Proj. lei nº 13/2020 Exec cont

LEI Nº 1.170/2020.
18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS CARREIRAS DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL E TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aumento de R$ 1.000,00 (um mil reais) no vencimento base da carreira dos cargos de Fiscal de Tributos e Técnico em Fiscalização Urbana, conforme anexos I e II.

Art. 2°. Fica revogada a gratificação prevista na Lei Municipal nº 994/2017 (Incentivo a Produtividade Fiscal).

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Camara

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TABELA 01 DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

ADMINISTRAÇÃO GERAL - QUADRO III - ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO URBANA

PROGRESSÃO VERTICAL		**2,080%**	PROGRESSÃO HORIZONTAL		**10,00%**
CLASSE NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	**2.200,97**	2.400,97	2.641,07	2.905,17	3.195,69
2	2.246,75	2.471,43	2.718,57	2.990,42	3.289,47
3	2.293,48	2.522,83	2.775,11	3.052,63	3.357,89
4	2.341,19	2.575,31	2.832,84	3.116,12	3.427,73
5	2.389,88	2.628,87	2.891,76	3.180,94	3.499,03
6	2.439,59	2.683,55	2.951,91	3.247,10	3.571,81
7	2.490,34	2.739,37	3.013,31	3.314,64	3.646,10
8	2.542,14	2.796,35	3.075,98	3.383,58	3.721,94
9	2.595,01	2.854,51	3.139,96	3.453,96	3.799,36
10	2.648,99	2.913,89	3.205,28	3.525,80	3.878,38
11	2.704,09	2.974,50	3.271,95	3.599,14	3.959,05
12	2.760,33	3.036,37	3.340,00	3.674,00	4.041,40
13	2.817,75	3.099,52	3.409,47	3.750,42	4.125,46
14	2.876,36	3.163,99	3.480,39	3.828,43	4.211,27
15	2.936,18	3.229,80	3.552,78	3.908,06	4.298,87
16	2.997,26	3.296,98	3.626,68	3.989,35	4.388,28
17	3.059,60	3.365,56	3.702,12	4.072,33	4.479,56
18	3.123,24	3.435,56	3.779,12	4.157,03	4.572,74
19	3.188,20	3.507,02	3.857,73	4.243,50	4.667,85
20	3.254,52	3.579,97	3.937,97	4.331,76	4.764,94
21	3.322,21	3.654,43	4.019,88	4.421,86	4.864,05
22	3.391,31	3.730,45	4.103,49	4.513,84	4.965,22
23	3.461,85	3.808,04	4.188,84	4.607,73	5.068,50
24	3.533,86	3.887,25	4.275,97	4.703,57	5.173,92
25	3.607,36	3.968,10	4.364,91	4.801,40	5.281,54
26	3.682,40	4.050,64	4.455,70	4.901,27	5.391,40
27	3.758,99	4.134,89	4.548,38	5.003,22	5.503,54
28	3.837,18	4.220,90	4.642,99	5.107,28	5.618,01
29	3.916,99	4.308,69	4.739,56	5.213,52	5.734,87
30	3.998,47	4.398,31	4.838,14	5.321,96	5.854,15

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

31	4.081,63	4.489,80	4.938,78	5.432,65	5.975,92
32	4.166,53	4.583,18	5.041,50	5.545,65	6.100,22
33	4.253,19	4.678,51	5.146,37	5.661,00	6.227,10
34	4.341,66	4.775,83	5.253,41	5.778,75	6.356,63
35	4.431,97	4.875,16	5.362,68	5.898,95	6.488,84

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TABELA 02 DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

ADMINISTRAÇÃO GERAL - QUADRO III - ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: FISCAL DE TRIBUTOS

PROGRESSÃO VERTICAL		**2,080%**	PROGRSSÃO HORIZONTAL		**10,00%**
CLASSE NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	**3.022,77**	3.325,05	3.657,55	4.023,31	4.425,64
2	3.085,64	3.394,21	3.733,63	4.106,99	4.517,69
3	3.149,83	3.464,81	3.811,29	4.192,42	4.611,66
4	3.215,34	3.536,88	3.890,56	4.279,62	4.707,58
5	3.282,22	3.610,44	3.971,49	4.368,64	4.805,50
6	3.350,49	3.685,54	4.054,09	4.459,50	4.905,45
7	3.420,18	3.762,20	4.138,42	4.552,26	5.007,49
8	3.491,32	3.840,45	4.224,50	4.646,95	5.111,64
9	3.563,94	3.920,33	4.312,37	4.743,60	5.217,96
10	3.638,07	4.001,88	4.402,06	4.842,27	5.326,50
11	3.713,74	4.085,12	4.493,63	4.942,99	5.437,29
12	3.790,99	4.170,09	4.587,10	5.045,80	5.550,39
13	3.869,84	4.256,82	4.682,51	5.150,76	5.665,83
14	3.950,33	4.345,37	4.779,90	5.257,89	5.783,68
15	4.032,50	4.435,75	4.879,32	5.367,26	5.903,98
16	4.116,38	4.528,01	4.980,81	5.478,90	6.026,79
17	4.202,00	4.622,20	5.084,42	5.592,86	6.152,14
18	4.289,40	4.718,34	5.190,17	5.709,19	6.280,11
19	4.378,62	4.816,48	5.298,13	5.827,94	6.410,73
20	4.469,69	4.916,66	5.408,33	5.949,16	6.544,08
21	4.562,66	5.018,93	5.520,82	6.072,90	6.680,19
22	4.657,57	5.123,32	5.635,65	6.199,22	6.819,14
23	4.754,44	5.229,89	5.752,88	6.328,16	6.960,98
24	4.853,34	5.338,67	5.872,54	6.459,79	7.105,77
25	4.954,28	5.449,71	5.994,68	6.594,15	7.253,57
26	5.057,33	5.563,07	6.119,37	6.731,31	7.404,44
27	5.162,53	5.678,78	6.246,66	6.871,32	7.558,46
28	5.269,91	5.796,90	6.376,59	7.014,25	7.715,67
29	5.379,52	5.917,47	6.509,22	7.160,14	7.876,16

30	5.491,42	6.040,56	6.644,61	7.309,07	8.039,98
31	5.605,64	6.166,20	6.782,82	7.461,10	8.207,21
32	5.722,23	6.294,46	6.923,90	7.616,29	8.377,92
33	5.841,26	6.425,38	7.067,92	7.774,71	8.552,18
34	5.962,75	6.559,03	7.214,93	7.936,43	8.730,07
35	6.086,78	6.695,46	7.365,00	8.101,50	8.911,65

15	10.304,42	11.334,87	12.468,35	13.715,19	15.086,71
16	10.519,07	11.570,97	12.728,07	14.000,88	15.400,96
17	10.738,18	11.812,00	12.993,20	14.292,51	15.721,77
18	10.961,85	12.058,04	13.263,84	14.590,23	16.049,25
19	11.190,19	12.309,21	13.540,13	14.894,14	16.383,56
20	11.423,28	12.565,61	13.822,17	15.204,39	16.724,83
21	11.661,23	12.827,35	14.110,09	15.521,09	17.073,20
22	11.904,13	13.094,54	14.404,00	15.844,40	17.428,84
23	12.152,09	13.367,30	14.704,03	16.174,44	17.791,88
24	12.405,22	13.645,75	15.010,32	16.511,35	18.162,49
25	12.663,62	13.929,99	15.322,98	16.855,28	18.540,81
26	12.927,41	14.220,15	15.642,16	17.206,38	18.927,02
27	13.196,68	14.516,35	15.967,99	17.564,79	19.321,27
28	13.471,57	14.818,73	16.300,60	17.930,66	19.723,73
29	13.752,18	15.127,40	16.640,14	18.304,16	20.134,57
30	14.038,64	15.442,51	16.986,76	18.685,43	20.553,98
31	14.331,07	15.764,17	17.340,59	19.074,65	20.982,12
32	14.629,58	16.092,54	17.701,80	19.471,98	21.419,17
33	14.934,32	16.427,75	18.070,52	19.877,58	21.865,33
34	15.245,40	16.769,94	18.446,93	20.291,63	22.320,79
35	15.562,96	17.119,26	18.831,18	20.714,30	22.785,73

ANEXO II

Tabela Referencial de Vencimentos					
Procuradoria-Gèral do Município					
Contador do Município					
CLASSE / NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	7.721,04	8.493,14	9.342,46	10.276,70	11.304,37
2	7.881,87	8.670,06	9.537,06	10.490,77	11.539,84
3	8.046,05	8.850,65	9.735,72	10.709,29	11.780,22
4	8.213,65	9.035,01	9.938,51	10.932,37	12.025,60
5	8.384,74	9.055,52	9.961,07	10.957,18	12.052,89
6	8.559,39	9.415,33	10.356,86	11.392,55	12.531,81
7	8.737,68	9.611,45	10.572,60	11.629,86	12.792,84
8	8.919,69	9.811,66	10.792,83	11.872,11	13.059,32
9	9.105,49	10.016,04	11.017,64	12.119,40	13.331,34
10	9.295,15	10.224,67	11.247,14	12.371,85	13.609,04
11	9.488,77	10.437,65	11.481,42	12.629,56	13.892,51
12	9.686,42	10.655,07	11.720,57	12.892,63	14.181,89
13	9.888,19	10.877,01	11.964,71	13.161,18	14.477,30
14	10.094,16	11.103,58	12.213,94	13.435,33	14.778,86
15	10.304,42	11.334,87	12.468,35	13.715,19	15.086,71
16	10.519,07	11.570,97	12.728,07	14.000,88	15.400,96
17	10.738,18	11.812,00	12.993,20	14.292,51	15.721,77
18	10.961,85	12.058,04	13.263,84	14.590,23	16.049,25
19	11.190,19	12.309,21	13.540,13	14.894,14	16.383,56
20	11.423,28	12.565,61	13.822,17	15.204,39	16.724,83
21	11.661,23	12.827,35	14.110,09	15.521,09	17.073,20
22	11.904,13	13.094,54	14.404,00	15.844,40	17.428,84
23	12.152,09	13.367,30	14.704,03	16.174,44	17.791,88
24	12.405,22	13.645,75	15.010,32	16.511,35	18.162,49
25	12.663,62	13.929,99	15.322,98	16.855,28	18.540,81
26	12.927,41	14.220,15	15.642,16	17.206,38	18.927,02
27	13.196,68	14.516,35	15.967,99	17.564,79	19.321,27
28	13.471,57	14.818,73	16.300,60	17.930,66	19.723,73
29	13.752,18	15.127,40	16.640,14	18.304,16	20.134,57
30	14.038,64	15.442,51	16.986,76	18.685,43	20.553,98
31	14.331,07	15.764,17	17.340,59	19.074,65	20.982,12
32	14.629,58	16.092,54	17.701,80	19.471,98	21.419,17
33	14.934,32	16.427,75	18.070,52	19.877,58	21.865,33
34	15.245,40	16.769,94	18.446,93	20.291,63	22.320,79
35	15.562,96	17.119,26	18.831,18	20.714,30	22.785,73

LEI Nº 1.170/2020 - CONCESSÃO DE AUMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL E TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO URBANA

18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS CARREIRAS DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL E TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Oficio nº 074/2020/ADM

Pedra Preta – MT, 19 de março de 2020.

Assunto: Encaminha Leis e Decreto

Prezados (as) Senhores (as)

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1.165, 1.166, 1.167, 1.168, 1.169, 1.170, 1.171, 1.172, 1.173, 1.174, 1.175 e 1.176/2020 e Decreto nº 052/2020, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valéria Paiva de Souza
Chefe de Coordenação Administrativa
Portaria nº 091/2020

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em 19/03/2020, às 17 h 00
Hélio de Farias
Presidente

AO
ILMO SENHOR
HELIO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Oficio nº 074/2020/ADM

Pedra Preta – MT, 19 de março de 2020.

Assunto: Encaminha Leis e Decreto

Prezados (as) Senhores (as)

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1.165, 1.166, 1.167, 1.168, 1.169, 1.170, 1.171, 1.172, 1.173, 1.174, 1.175 e 1.176/2020 e Decreto nº 052/2020, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valéria Paiva de Souza
Chefe de Coordenação Administrativa
Portaria nº 091/2020

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em
19/03/2020 às 17h20
Hélio de Farias
Presidente

AO
ILMO SENHOR
HELIO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO